



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RED Nº 683/2023, de 14 de março de 2023.

SESSÃO Nº 09/2023

Distribuição de Gás Canalizado. Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – SULGÁS. Contratos Suprimento.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo nº 001452-39.00/22-8;

Considerando que a presente resolução fundamenta-se nas informações e dados técnicos constantes neste expediente, os quais se aplicam exclusivamente a estas particularidades e circunstâncias, a AGERGS não se responsabiliza pela sua reprodução ou aplicação a outros agentes ou entes regulados, ficando essa responsabilidade a cargo dos que assim procederem;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Aprovar as minutas de termos aditivos a serem firmados com a GALP Energia Brasil S.A., conforme doc.SEI nº 0374176 deste expediente, e com a Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A., conforme redação apresentada no doc.SEI nº 0375106.

Art. 2º Determinar o encaminhamento à AGERGS dos termos aditivos assinados em até 5 (cinco) dias úteis, como dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei Estadual n. 15.648/21.

Art.3º Remeter o expediente à Gerência de Energia Elétrica e Gás Canalizado para o cumprimento do art. 4º da Resolução Decisória n. 676/2023, referente à instauração do processo fiscalizatório.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 14 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso dos Santos Senna, Conselheiro(a)-Presidente(a)**, em 14/03/2023, às 15:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 14/03/2023, às 15:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 14/03/2023, às 15:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira**, em 14/03/2023, às 15:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 14/03/2023, às 17:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0376050** e o código CRC **B732802A**.
